



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.704/2011, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR, TRANSFORMAR EM 20 (VINTE LOTES) URBANOS E ALIENAR AOS BENEFICIADOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.492/2009, ART. 2º, INCISO VI, BEM COMO PROCEDER A ABERTURA DA RUA “A”, CONFORME DESCRITO NO CROQUI ANEXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a Desafetar, transformar em 20 (vinte) lotes urbanos e alienar aos beneficiados pela Lei Municipal nº. 1.492/2009, art. 2º, inciso VI, bem como proceder a abertura da rua “A”, conforme descrito no croqui anexo, para construção de moradia própria, na forma de condomínio fechado.

§ 1º - Farão jus aos lotes os professores e servidores administrativos que trabalharão no Núcleo Avançado do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, no Município de Campo Verde, os quais serão indicados pela IFMT – Campus São Vicente e aprovados pelo Município.

§ 2º. - As despesas para a implantação do condomínio serão por conta dos contemplados por essa Lei.

§ 3º. - Poderão ser destinados o limite de até 30% (trinta por cento) dos lotes aos servidores administrativos.

Art. 2º. - O valor de cada lote é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º. - O pagamento poderá ser feito em até 20 (vinte) parcelas iguais e consecutivas, mediante a assinatura do contrato entre o Município de Campo Verde e o contemplado.

§ 2º. – O prazo para o início das construções previstas no art. 1º., desta Lei será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato;

§ 3º. – A autorização da escritura pública definitiva dos imóveis ocorrerá após a quitação total, junto ao Município, bem como a comprovação de pelo menos o início das obras.

Art. 3º. - Caso houver desistência ou transferência do contemplado, no período de 20 (vinte) meses, o Município terá que anuir com o ingresso do novo contemplado, e desde que, faça parte da instituição, referidas no artigo 1º., desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Parágrafo único- Ocorrendo a hipótese do caput deste artigo o Município irá restituir os valores pagos pelo beneficiado.

Art. 4º. - As demais obrigações serão definidas em contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.550/2009.

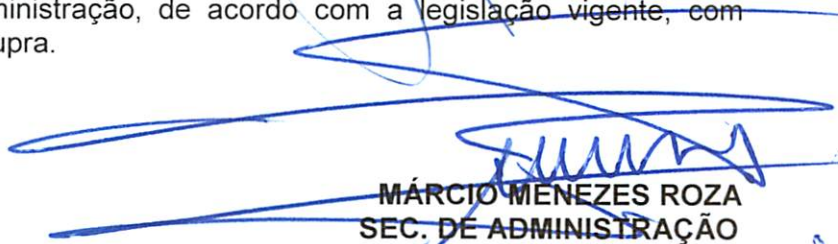
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2011.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO





OBS:

1. CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO.
2. ESTE PROJETO NÃO PODE SER MODIFICADO E/OU ALTERADO SEM A CONSULTA PRÉVIA E AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DOS AUTORES DO PROJETO SEGUNDO NORMAS DA A.B.N.T.
3. ESTE PROJETO SÓ PODERÁ SER APLICADO PARA OS FINS DESSE LOCAL DEFINIDO.
4. ESSE PROJETO ESTÁ SENDO DOADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

CONTEÚDO:

LOCALIZAÇÃO TERRENO/CONDOMÍNIO FECHADO

DATA:

19 DE ABRIL DE 2011

ESCALA:

SEM ESCALA

PRANCHA:

01 / 01

AUTORA PROJETO:

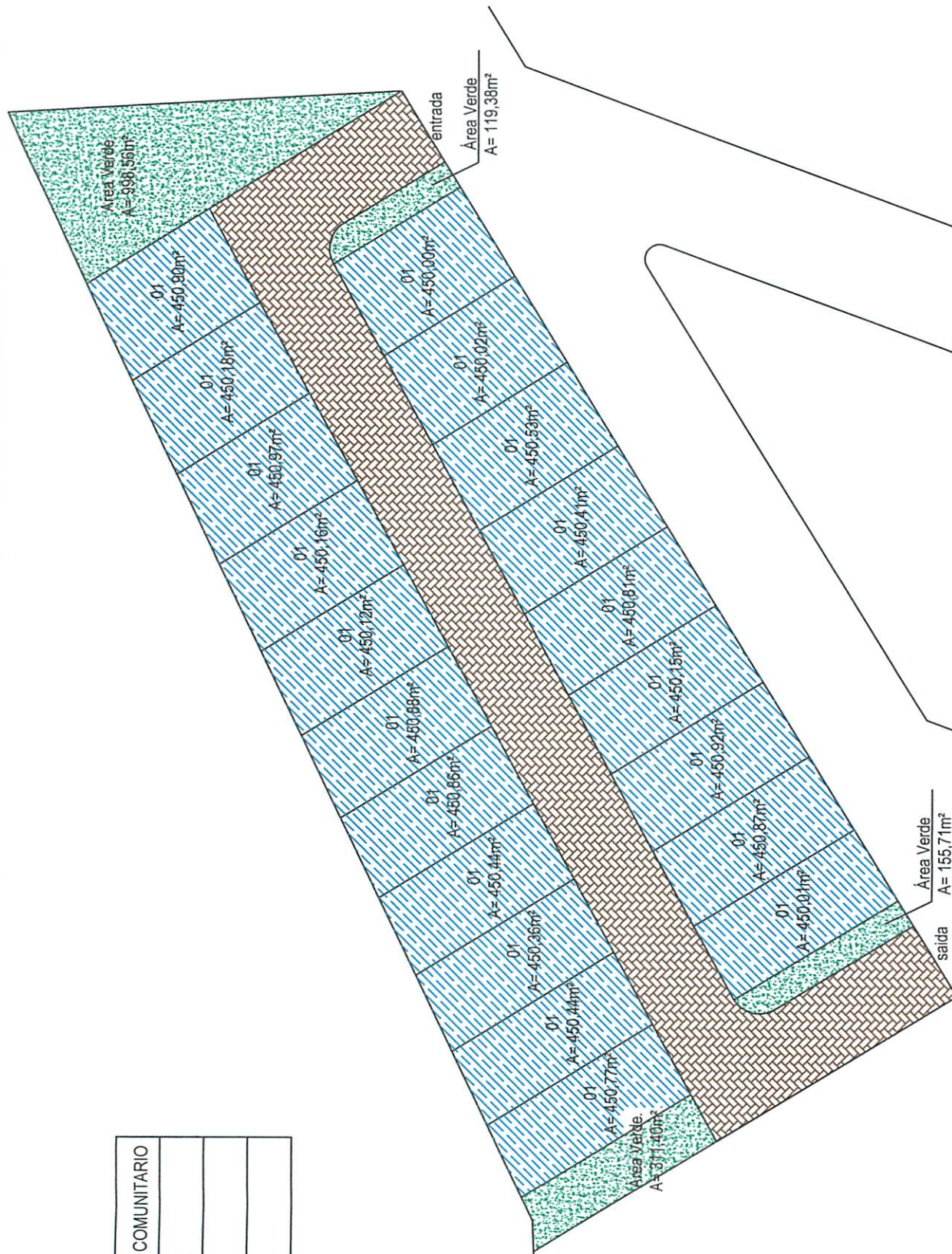
Karoline B. de Bortoli
KAROLINE BASSO DE BORTOLI

ARQUITETA E URBANISTA

CREA: MT 022578

TELEFONE: 66 8433 9171 - 66 3419 2688

	ÁREA EQUIP. COMUNITARIO
	ÁREA VERDE
	TERRENOS
	RUAS



OBS:

1. CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO
2. ESTE PROJETO NÃO PODE SER MODIFICADO E/OU ALTERADO SEM A CONSULTA PREVIA E AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DOS AUTORES DO PROJETO SEGUNDO NORMAS DA A.B.N.T.
3. ESTE PROJETO SÓ PODERÁ SER APLICADO PARA OS FINS DESSE LOCAL DEFINIDO.
4. ESSE PROJETO ESTÁ SENDO DOADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

CONTEÚDO:

LAY OUT TERRENO/CONDOMINIO FECHADO

DATA:

19 DE ABRIL DE 2011

ESCALA:

1 / 1000

PRANCHA:

01 / 01

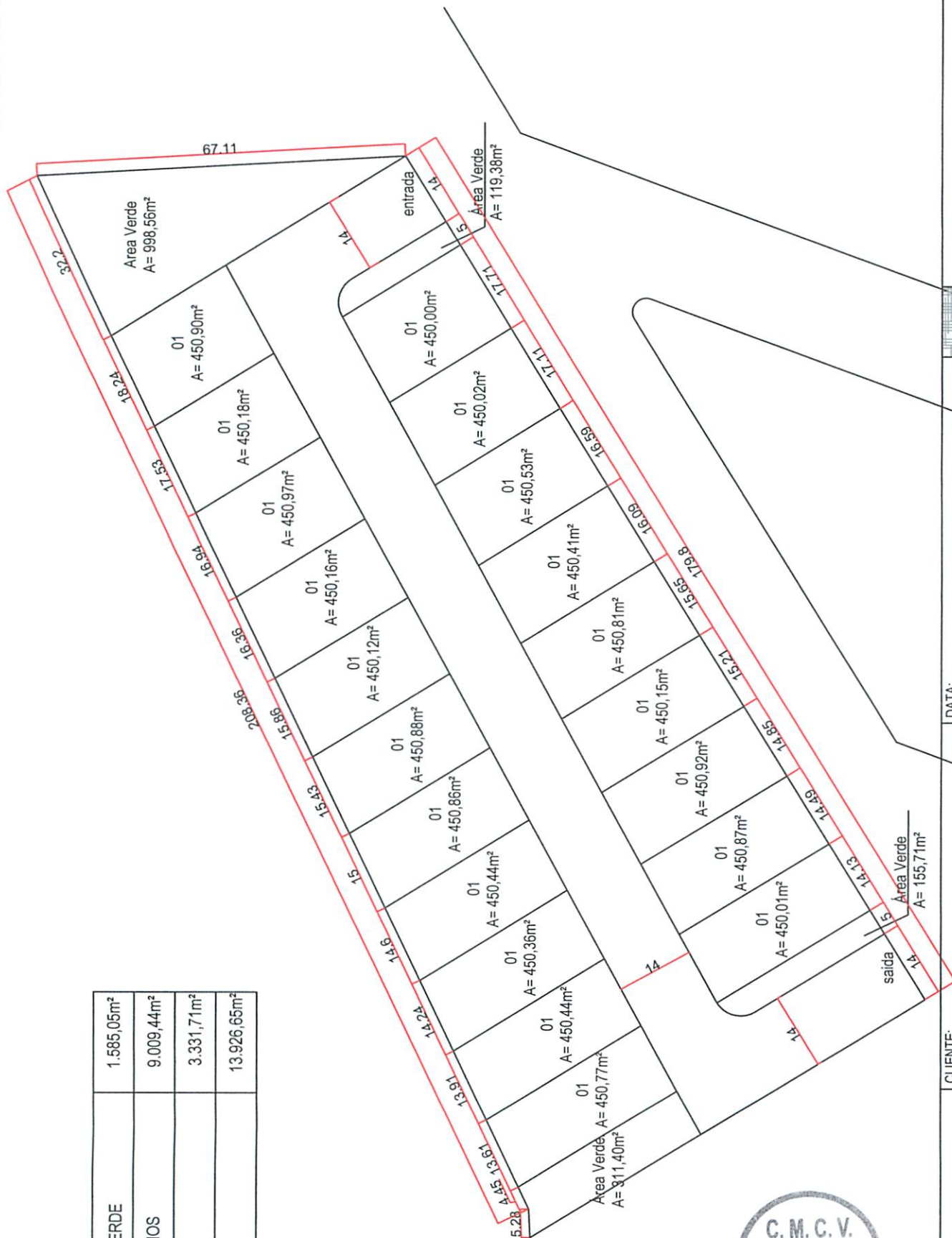
AUTORA PROJETO:

Karoline B. De Bortoli
KAROLINE BASSO DE BORTOLI
 ARQUITETA E URBANISTA

CREA: MT 022578

TELEFONE: 66 8433 9171 - 66 3419 2688

ÁREA VERDE	1.585,05m ²
TERRENOS	9.009,44m ²
RUAS	3.331,71m ²
TOTAL	13.926,65m ²



OBS:

1. CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO
2. ESTE PROJETO NÃO PODE SER MODIFICADO EOU ALTERADO SEM A CONSULTA PREVIA E AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DOS AUTORES DO PROJETO SEGUNDO NORMAS DA A.B.T.
3. ESTE PROJETO SÓ PODERÁ SER APLICADO PARA OS FINS DESSE LOCAL DEFINIDO.
4. ESSE PROJETO ESTÁ SENDO DOADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

CONTEÚDO:

PLANTA COTADA TERRENO/CONDOMÍNIO FECHADO

DATA:

19 DE ABRIL DE 2011

ESCALA:

1 / 1000

PRANCHA:

01 / 01

AUTORA PROJETO:

Karoline B. de Bortoli
KAROLINE BASSO DE BORTOLI

ARQUITETA E URBANISTA

CREA: MT 022578

TELEFONE: 66 8433 9171 - 66 3419 2688